



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MPF sob o número 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, daqui por diante designado TJE/PA; a **FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ**, designada Estácio FAP, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 04.368-590/0001-60, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Municipalidade, nº 839, município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-350, Telefone: (91) 3198-1333/99360-1333, neste ato representada por seu Diretor Geral, **HASLÃ DOS SANTOS DUDA**, portador(a) do RG nº 0.810.931.109 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 79.220.118.572, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, com endereço sito à Rua dos Tamoios, nº.1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-172, telefone: (91) 3239-4207, neste ato representada pelo Sr. **JARBAS VASCONSELOS DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 – SEGUP/PA e CPF nº. 304.890.402-68, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a conjugação de esforços entre o TJE/PA, através da Vara de Execuções Penais - VEP/TJ, a Faculdade Estácio do Pará e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, com o propósito de implementar um conjunto de ações, para as mulheres custodiadas que estão cumprindo pena em regime semiaberto, no Centro de Reeducação Feminino (CRF), contribuindo com as ações do Projeto Conquistando a Liberdade, na busca do fortalecimento de garantias de direitos e do enfrentamento dos graves problemas do sistema prisional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins do presente Termo de Cooperação Técnica, o público-alvo abrangido no Projeto será formado por:

- a) Mulheres custodiadas, em cumprimento de pena em regime semiaberto;
- b) Corpo docente e discente da Faculdade Estácio FAP;
- c) Sociedade em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Para a execução do objeto do presente Termo, os participantes comprometem-se a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, ações com vistas à operacionalização das seguintes ações:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**I- do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:**

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o plano de cooperação aprovado, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- b) Prestar o apoio necessário à Faculdade Estácio FAP para que seja alcançado o objeto deste Termo em toda sua extensão, especificamente:
- b.1 – Fornecer ônibus para o transporte, pelo menos uma vez por mês, dos alunos da Estácio FAP, ida e volta, até o Centro de Reeducação Feminino (CRF);
- b.3 – Garantir local e material adequados, no CRF, para o desenvolvimento de todas as atividades que serão realizadas pelos Cursos da Estácio FAP.

**II - da FACULDADE ESTÁCIO FAP:**

- a) Executar, o plano de cooperação de acordo com a proposta de cada Curso da Faculdade, a seguir detalhado:

<b>CURSO</b>	<b>PLANO DE COOPERAÇÃO</b>
Administração	Implementar o projeto “Empreender Você”, com a finalidade de identificar competências e elaborar um plano de desenvolvimento de carreira, com a qualificação das custodiadas para o mercado de trabalho.
Ciências Contábeis	Promover cursos sobre abertura de pequenos negócios através do Microempreendedor individual (MEI), além de palestras sobre educação financeira, de forma a entender melhor sobre receita, gastos e investimentos.
Design de Moda	Realizar oficinas voltadas para a área da Moda, como confecção de bijuterias sustentável com resíduo de tecido, bordados, alguns tipos de artesanato, proporcionando às custodiadas habilidades que possam gerar produtos que sejam de fácil venda.
Direito	Prestar orientação e assistência jurídica às custodiadas, mediante acompanhamento dos processos em andamento e a serem ajuizados, como garantia do direito do acesso à justiça.
Jornalismo e Publicidade e Propaganda	Promover palestras sobre Comunicação interpessoal, com a finalidade de troca de informações e de experiências, desenvolvendo habilidades de como se relacionar com o outro.
Tecnologia da Informação	Proporcionar inclusão digital às custodiadas, por meio de cursos de digitação e navegação na internet, garantindo acesso às tecnologias de informação.

- b) Selecionar, por meio de processo seletivo, os alunos dos Cursos, que, juntamente com os professores responsáveis, executarão o plano de cooperação, indicados na letra b deste item;
- c) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do TJE/PA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, e;
- d) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

**III – da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:**

- a) Fazer a seleção prévia das custodiadas que serão acompanhadas por este Termo, sob a responsabilidade da Diretoria de Reinserção Social – DRS/SEAP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e gestão do presente instrumento será de responsabilidade da Vara de Execuções Penais através do MM. Magistrado Deomar Alexandre de Pinho Barroso – Juiz Titular, da Coordenação da Faculdade Estácio do Pará, através DA Coordenação do Curso de Direito Kelly Serejo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela SEAP o acompanhamento da execução será realizado por técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º, do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do objeto, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

O TJ/PA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho e servidores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços prestados por força deste instrumento não estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não gerando, portanto, nenhum vínculo empregatício, contribuindo para as ações do projeto conquistando a liberdade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, Pará, 17 de março de 2020.

**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**  
Desembargador Presidente do Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará

**HASLÁ DOS SANTOS DUDA**  
Diretor-Geral da Faculdade Estácio FAP

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
Secretaria de Estado de Assuntos Penitenciários

Testemunhas:

Roberto Brenha  
CPF: 033.623.282-96

Natalia Zabalho  
CPF: 002.813.162-28

sintomas, o servidor ou empregado público deverá buscar orientação médica, permanecendo afastado do ambiente de trabalho, aplicando-se-lhes o sistema de trabalho remoto.

§2º Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, se o servidor ou empregado público, mediante recomendação médica obtiver atestado de afastamento, deverá proceder com solicitação mediante requerimento via PAE. Art. 10. Os afastamentos de que tratam esta portaria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, não se confundem com os afastamentos e licenças que tratam o artigo 72 da Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, tampouco se confundem com interrupção e suspensão do contrato de trabalho de que cuidam os artigos 471 a 476 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º As atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto serão computadas para todos os efeitos legais, inclusive previdenciários, desde que observados os regramentos impostos no Decreto 609, de 2020 e as normas desta portaria, vedando-se ao empregado ou servidor público o afastamento nas hipóteses não regulamentadas, as quais serão computadas como faltas.

§2º O regime estabelecido nesta portaria não exclui as licenças para tratamento de saúde, quando se fizerem necessárias, tampouco os afastamentos legais disciplinados na Consolidação das Leis do Trabalho, devendo, nestes casos, serem observadas as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração e Planejamento-SEPLAD.

Art. 11. O servidor que estiver em gozo de férias, licenciado da Secretaria de Estado de Turismo, ou em qualquer outra hipótese de afastamento tenha se deslocado para o exterior do país ou localidades onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que comendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

§1º Também deverão ser mantidos em regime domiciliar pelo prazo de 14 (quatorze) dias o servidor ou empregado público que tenha mantido contato com pessoa que tenha contraído a doença COVID-19.

§2º Nas hipóteses do caput e do §1º deste artigo, o servidor ou empregado público deverá informar o fato à chefia imediata, via e-mail institucional e contato telefônico, devendo retornar à Secretaria de Estado de Turismo após o período de 14 (quatorze) dias, permanecendo nesse período em isolamento domiciliar, exercendo as atividades laborativas em regime de trabalho remoto, observando as determinações do art. 8º, §1º a 8º desta portaria.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS**

Art. 12. fica a DAFI autorizada à aquisição, de forma responsável, de materiais de consumo necessários para atender às medidas de prevenção ao COVID-19, para uso e consumo no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 13. No cumprimento das regras disciplinadas nesta portaria serão observadas as determinações das autoridades de saúde nacionais e estaduais, ainda que sobrevenham novas medidas, normas ou regras de controle e prevenção ao COVID-19.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. André Oregel Dias. Secretário de Estado de Turismo.

\* Republicado por ter saído com incorreções no DOE 34.152 de 23/03/2020.

Protocolo: 537033

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2018/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa ADIBENS - ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.105.070/0001-90// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Rodovia BR 316, Km 6,5 no bairro Levilândia, Município de Ananindeua, com os seguintes dados físicos: 10.885 m² de área total, sendo 4.539m² de área coberta; 534m² de mezanino; 1.512 m² de estacionamento dianteiro e 4.300m² de estacionamento traseiro para a implementação do Projeto de Modernização e Gestão Documental, com a regionalização do Arquivo do Tribunal// Origem: Dispensa de Licitação nº. 003/2018// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual, conforme negociação entre as partes // Prazo de vigência: Início em 22/03/2020 e término em 21/03/2021// Data da assinatura: 17/03/2020// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Gilliane Regina Magalhães Nascimento - Secretária de Administração, em exercício. //Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 534525

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº.009/2020/TJ-PA//Partes:** TJPA e a empresa INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.418.141/0001-13//Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, controle, armazenagem, transporte e

entrega de 9.375 (nove mil e trezentos e setenta e cinco milheiros) de selos de atos notariais e de registros, para Cartórios Extrajudiciais, praticados no Estado do Pará.//Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 079/TJPA/2018//Vigência: inicial em 20/03/2020 e término em 20/03/2021// Valor global do Contrato: R\$ 273.750,00.//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.129.1417.8693, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0118//Data da Assinatura: 20/03/2020.//Foro: Belém/PA//Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretária de Administração, em exercício.//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 535981

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 42/2019/TJPA//Partes:** TJPA e a Empresa KONTAPP ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.412.148/0001-27// Objeto do contrato: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Anexo II do Prédio Sede do TJPA, de acordo com as especificações e obrigações descritas na CONCORRÊNCIA nº. 001/TJPA/2019, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual. //Origem do contrato: O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, de nº. 001/TJPA/2019 (PA-PRO-2019/04442), com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Objeto do Aditivo: supressão e o acréscimo de serviços do contrato original.// Valor do Aditivo: O valor da supressão importa em R\$ 133.040,90 (cento e trinta e três mil, quarenta reais e noventa centavos), que corresponde ao percentual de 1,64% do valor contratado. O valor do acréscimo importa em R\$ 112.934,43 (cento e doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 1,39% do valor contratado// Data da Assinatura: 17/03/2020// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Gilliane Regina Magalhães Nascimento - Secretária de Administração, em exercício. //Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 534497

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2020**

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a registro de preços de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

**SESSÃO PÚBLICA:** 08/04/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 25 de março de 2020.  
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 537014

**APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013.2020 - TJPA** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, autoriza o APOSTILAMENTO, do Contrato nº. 073/2018/TJPA, firmado entre o TJ/PA e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ sob o nº. 33.000.118/0001-79, em virtude do reajuste contratual, conforme preceitua a Cláusula Décima Terceira do contrato supra, ficando reajustado o valor global do contrato no percentual de 3,74%, perfazendo o valor anual de R\$ 655.097,19 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e dezenove centavos), retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2019. Belém, 23 de março de 2020. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO- Secretário de Administração

Protocolo: 536277

**CONVÊNIO**

**Extrato de Convênio nº. 011/2020-TJPA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ, inscrição no CNPJ/MF nº: 04.368-590/0001-60 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP // Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o TJE/PA, através da Vara de Execuções Penais - VEP/TJ, a Faculdade Estácio do Pará e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, com o propósito de implementar um conjunto de ações, para as mulheres custodiadas que estão cumprindo pena em regime semiaberto, no Centro de Reeducação Feminino (CRF), contribuindo com as ações do Projeto Conquistando a Liberdade, na busca do fortalecimento de garantias de direitos e do enfrentamento dos graves problemas do sistema prisional.// Vigência: 24 meses, com início em 17/03/2020 à 16/03/2022// Data da assinatura: 17/03/2020//Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares - Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 534549